Despacho n.º 24/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Intergraph Graphics Systems Hong Kong Limited, para o fornecimento e instalação de um sistema informático de cartografia digital.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 8 de Março de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 25/SATOP/95

Respeitante ao pedido feito pela sociedade denominada Estrada para Veículos Ki-Kuan, Limitada, de alteração da cláusula terceira do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 260 m², situado em Macau, na Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE), designado por lote «E» do quarteirão 11 (Processo n.º 529.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes).

Considerando que:

- 1. Pelo Despacho n.º 172/SAOPH/88, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/88, de 30 de Dezembro, foi autorizada a concessão, por arrendamento, a favor da sociedade denominada Estrada para Veículos Ki-Kuan, Limitada, do terreno com a área de 1 260 m², situado em Macau, na Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE), designado por lote «E» do quarteirão 11.
- 2. Mais tarde, pelo Despacho n.º 78/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/91, de 29 de Abril, foi autorizada a revisão da concessão em virtude da alteração e ampliação da área bruta de construção do edifício a implantar no referido terreno, o qual se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 194 a fls. 94 do livro B-6M e inscrito a favor da requerente sob o n.º 204 a fls. 60 do livro F-2M.
- 3. Com a entrada em vigor da Lei n.º 8/91/M, de 29 de Julho, por força do disposto no seu artigo 4.º, o Despacho n.º 172//SAOPH/88, supra-identificado, com as alterações introduzidas pelo citado Despacho n.º 78/SATOP/91, passou a titular a concessão em apreço.
- 4. De acordo com o estipulado na cláusula terceira do contrato de concessão o terreno seria aproveitado com a construção de um edifício, para fins hoteleiros, compreendendo 30 (trinta) pisos, dos quais duas caves afectas exclusivamente a estacionamento.
- 5. Por requerimento apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), em 4 de Outubro de 1994, dirigido a S. Ex.ª o Governador, a sociedade por quotas denominada Estrada para Veículos Ki-Kuan, Limitada, também conhecida por Companhia de Autocarros Ku Kuan, com sede em Guangzhou (Cantão) e sucursal na Rua do Guimarães, n.º 187, em Macau, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 2 291 a fls. 177 v. do livro C-6.º, representada pelo respectivo gerente, Zhang

Rencheng, casado, natural de Guangdong, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, veio solicitar a rectificação do n.º 1 da cláusula terceira do contrato de concessão, porquanto nele consta que o edifício compreende ao todo 30 pisos, quando deveria constar 28 pisos.

- 6. Solicitada informação ao Departamento de Edificações Urbanas da DSSOPT, verificou-se que a situação em apreço não resultou de mero lapso na elaboração do contrato de concessão, mas de alteração superveniente do projecto de obra, o que implica a revisão da concessão.
- 7. Assim sendo, o Departamento de Solos da DSSOPT concluiu pela consequente necessidade de alteração da redacção das cláusulas terceira, quarta e décima primeira do contrato de concessão, entendendo, ainda, não haver lugar ao pagamento de qualquer prémio uma vez que a área de construção diminuiu, diminuindo também o montante global da renda.

Nestes termos;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, continuando a concessão a reger-se pelo contrato titulado pelo Despacho n.º 172/SAOPH/88, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo presente despacho, nos termos do contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela sociedade Estrada para Veículos Ki-Kuan, Limitada, como segunda outorgante:

Artigo primeiro

- 1. Pelo presente contrato é autorizada a alteração do aproveitamento do terreno com a área de 1 260 m² (mil duzentos e sessenta) metros quadrados, situado em Macau, na Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE), designado por lote «E» do quarteirão 11, descrito na CRPM sob o n.º 22 194 a fls. 94 do livro B-6M e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 204 a fls. 60 do livro F-2M, cujo contrato de concessão, por arrendamento, ficou titulado pelo Despacho n.º 172/SAOPH/88, publicado no 2.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 78/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/91, de 29 de Abril.
- 2. Em consequência do referido no número anterior, as cláusulas terceira, quarta e décima primeira do contrato passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edificio, para fins hoteleiros, compreendendo 28 (vinte e oito) pisos, dos quais dois em cave afectos exclusivamente a estacionamento.

2		
Z.	•••••	•••••

Cláusula quarta — Renda

De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante pagará a renda anual no montante global de \$ 334 650,00 (trezentas e trinta e quatro mil, seiscen-